



CÍRCULO DE PAST GOVERNADORES

REGULAMENTOS

(Aprovados em Assembleia de 01/02/2020)

ARTº. 1º. – SÓCIOS

1. Os Estatutos preveem que os Past Governadores possam constituir-se em sócios do C.P.G. em qualquer momento.
2. Cada sócio, tem direito a um voto, não sendo permitido o voto por correspondência nem a sua delegação.

ARTº. 2º. – DIRECÇÃO

1. A responsabilidade funcional da Associação é confiada à Direção. Esta é eleita por um ano, com possibilidade de renovação do mandato, total ou parcialmente e a sua composição é conforme o Art.º 8º dos Estatutos.
2. Em caso de vagas na Direção, os respetivos lugares poderão ser ocupados por outros membros, com o acordo da Assembleia Geral.
3. O Past-Presidente Imediato poderá participar nas reuniões de Direção, embora sem direito a voto.

ARTº. 3º. – REUNIÕES DO C.P.G.

1. O C.P.G. reúne-se uma vez por trimestre a convocação da Direção.
2. No mês de Fevereiro haverá um Encontro de Reflexão.

ARTº. 4º. – MEIOS

Os recursos da Associação serão, essencialmente, constituídos conforme determina o Art.º 7º dos Estatutos.

ARTº. 5º. – FUNCIONAMENTO

1. Os Estatutos preveem que o C.P.G. poderá ser solicitado a desempenhar um papel de órgão consultivo dos Governadores e contribuir para todas as realizações a que seja chamado pelo Conselho Nacional de Governadores, conforme os Estatutos.
2. Os assuntos submetidos a estudo, podem ser dimanados, diretamente dos seus membros, de um Governado de Distrito ou do CNG.
3. Segundo a importância dos assuntos e a urgência que seja necessário dar resposta, o estudo será da responsabilidade do conjunto dos membros do CPG ou da Comissão de Estudos e Reflexão (C.E.R.).



CÍRCULO DE PAST GOVERNADORES

4. A C.E.R. será composta por três membros e terá um coordenador, designado pelo Presidente do C.P.G.
Compete ao Coordenador da C.E.R. o convite aos restantes membros.
5. Os pareceres, ainda a título consultivo e para uso do Governador ou do CNG que os tenham solicitado, devem reflectir a expressão da maioria dos membros do C.P.G.

ARTº. 6º. – COMISSÃO DE ESTUDO E REFLEXÃO (C.E.R.)

1. Todos os membros do C.P.G. podem participar nos trabalhos da C.E.R.
2. Uma reunião terá lugar em local a designar pelo Coordenador e será organizada sob a sua responsabilidade, o qual será encarregado de seguir os estudos em análise.
3. Um relatório dos trabalhos será redigido no final de cada reunião pelo Secretário da mesma e enviado a todos os membros do C.P.G.

ARTº. 7º. – ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO

ÚNICO – Este Regulamento Interno foi alterado pela Assembleia Geral de 01 de fevereiro de 2020 e tem efeitos imediatos.